



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**- PROJETO DE LEI Nº 17/2019 -**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 01 (um) para 02 (dois) o número do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 1º de abril de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Art. 74, R.I.).

Pirassununga, 03 / 04 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

**SEM EFEITO**

Pirassununga, para parecer, com cópia aos Vereadores.

encaminhamento às Comissões Permanentes e ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

o Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer, com cópia aos Vereadores.

Pirassununga, 09 / 04 / 2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 04 de 2019

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 15 de 04 de 2019

Presidente

Adiada a apreciação por 02 (duas) sessões, a pedido do Vereador Vitor Nanni Netto Sala das Sessões 29/04/2019

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 MAI 2019 de

Presidente

Aprovada em 2ª discussão.  
À redação final.  
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 13 MAI 2019 de

Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**“ J U S T I F I C A T I V A ”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

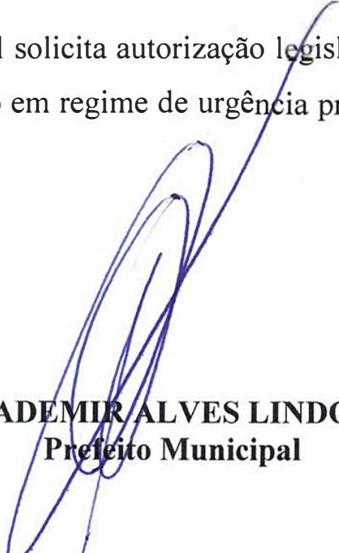
Encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis projeto de lei que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade.**

Com a aprovação da Lei nº 4.761 que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal - SIM, no ano de 2015, e conseqüentemente sua regulamentação através do Decreto nº 6.241/2015, qualquer produto de origem animal ou produto alimentício processado no município deve ser vistoriado pelo SIM, regularizando tanto sua situação para o comércio dentro do perímetro municipal, quanto servindo de porta de acesso ao Sistema de Inspeção Brasileiro.

O manual do governo federal para implantação do sistema prevê a figura do Médico Veterinário do quadro regular da municipalidade para assinar como responsável pelas inspeções, motivo primordial pelo qual apresentamos esta proposta, pois referido profissional, através dos procedimentos legais gerará segurança aos produtores rurais a fim de que possam comercializar suas produções.

Assim sendo, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a matéria, requerendo tramitação em regime de urgência previsto pelo Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 1º de abril de 2019.

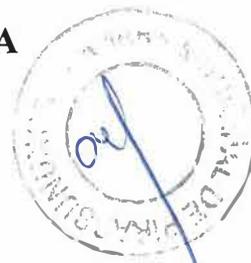
  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



A secretaria para numerar e registrar a  
propositura.

Pirassununga, 03 / 04 / 2019

Ofício nº 023/2019

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente

Pirassununga, 1º de abril de 2019.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, projeto de lei que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta.

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga <legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Camilaguiguer <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-04-03 16:20  
Prioridade Alta



- PL 17.2019.pdf (~206 KB)

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer

Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Jeferson Ricardo do Couto, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s):

- Projeto de Lei nº 17/2019, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade.

Atenciosamente,

Jéssica Pereira de Godoy  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga

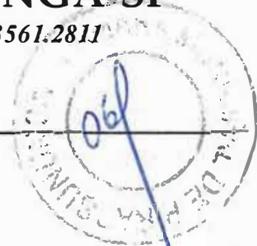


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER JURÍDICO

**PARECER Nº:** 17/2019

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI Nº 17/2019.

**AUTORIA:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE O AUMENTO DE VAGA DO EMPREGO PERMANENTE MENSALISTA DE MÉDICO VETERINÁRIO NO QUADRO DE SERVIDORES DA MUNICIPALIDADE. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE.

### I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 17/2019, de autoria do Chefe do Poder Executivo, que dispõe sobre o aumento de vaga – de 01 (uma) para 02 (duas) – do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário, constante no anexo II da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

De acordo com a justificativa apresentada, com a aprovação da Lei nº 4.731, de 12 de março de 2015, que dispõe sobre o Serviço de Inspeção Municipal, qualquer produto de origem animal ou processado no Município deve ser vistoriado, sendo necessária a figura do Médico Veterinário para assinar como responsável pelas inspeções.

Nos termos do art. 74 da Resolução nº 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução nº 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da propositura.

Em 04 de abril de 2019 chegou-me o referido Projeto de Lei Complementar para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório. Passo à análise jurídica.

A secretaria para juntada no Projeto de Lei e encaminhamento de cópia aos Vereadores, observando os trâmites regimentais.

Pirassununga, 09 / 04 / 2019.

Jeferson Ricardo do Couto  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## II. FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. Da Competência e Iniciativa

Inicialmente, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “dispor sobre organização e funcionamento da administração municipal, na forma da lei”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Lado outro, a Carta Magna atribuiu ao Presidente da República a iniciativa privativa de leis que disponham sobre a “criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica”, consoante o artigo 61, parágrafo 1º, inciso II, “a”. Aplicando-se o Princípio da Simetria, essas mesmas prerrogativas cabem à autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

Quanto à iniciativa legislativa, portanto, a competência para inaugurar procedimento legislativo é privativa do Chefe do Executivo.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto.

### II.2. Do Mérito da Propositura

A estruturação administrativa e a criação de cargos do Poder Executivo Municipal fazem parte da competência privativa do Prefeito, conforme já exposto. Cabe-lhe, pois, disciplinar esses temas no exercício do poder discricionário, para melhor adequar o serviço público aos anseios da população e à demanda do serviço. A mudança na estrutura da Administração Direta é um fato administrativo que ocorre de acordo com razões de conveniência e oportunidade, sempre motivado pelo interesse público. Por isso, os Nobres Edis membros desta Casa de Leis deverão analisar o mérito da questão, votar de acordo com suas convicções e no melhor interesse do Município. Convém ressaltar que, do ponto de vista da juridicidade, não se vislumbra qualquer impedimento.

### II.3. Do Regime de Urgência

O artigo 36 da Lei Orgânica de Pirassununga possibilita ao Prefeito requerer urgência em projetos de sua iniciativa. Assim, tendo em conta o pedido

0001-Câmara Municipal de Pirassununga-18-04-2017-55 287563904550013

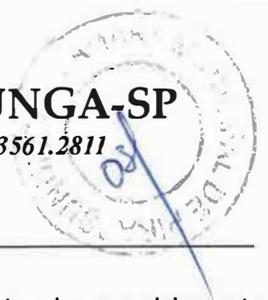


# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



formulado, esta Propositura deve ser apreciada em 45 dias da data de recebimento pela Câmara, sob pena de se sobrestarem a deliberações das demais matérias em tramitação.

Por fim, quanto às normas previstas na Lei Complementar Federal nº 95/1998 acerca das técnicas de elaboração, redação e alteração das leis, cumpre mencionar que não há vício capaz de macular a regular tramitação do presente processo legislativo.

### III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, entendo que o Projeto de Lei objeto deste parecer é revestido de constitucionalidade formal e material, de legalidade e de boa técnica legislativa.

Por tudo, esta Consultoria Jurídica se manifesta favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 17/2019.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 08 de abril de 2019.

  
Camila Maria Brito de Souza Gulquer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409

Assunto **Documento "Parecer Advogado Projetos de Lei" - A IntraNet Câmara de Pirassununga gerou um alerta de "Inclusao" de DOCUMENTO(S)**  
De IntraNet Câmara de Pirassununga <intranet@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2019-04-09 15:41  
Prioridade Normal

roundcube 



Informacoes da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2019-04-09 **Hora:** 15:41:04  
**Nome:** Secretaria Geral **Usuario:** secretaria  
**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br **IP Exec.:** 192.168.0.133

Informacao do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

**Senhores Vereadores,**

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, cópia dos PARECERES JURÍDICOS emitido(s) pelo Advogado da Câmara, ao(s) seguintes Projeto(s) de Lei, para conhecimento e trâmites regimentais:

**Descricao:** - Projetos de Lei nº: 17 / 2019

**Atenciosamente,**

**Jeferson Ricardo Couto**

**Presidente**

**Nome:** BRN3C2AF47EDDFD\_002100.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensao:** pdf **Tamanho:** 447604

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem e destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem e dirigida, podendo conter informacao confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se voce nao for destinatario desta mensagem, desde ja fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informacao contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso voce tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo,a eliminacao de seu conteudo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Voce recebeu essas notificacao/comunicado automatica do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrencia descrita acima.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**PARECER Nº**

## **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 17/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 ABR 2019

  
**Wallace Ananias de Freitas Bruno**  
Presidente

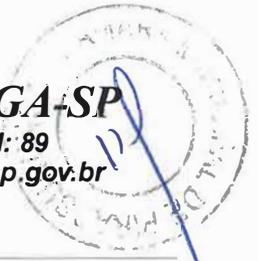
  
**Luciana Batista**  
Relator

  
**Vitor Naressi Netto**  
Membro



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **PARECER N°**

### **COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 17/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

Sala das Comissões, **29 ABR 2019**

**Nelson Pagoti**  
**Presidente**

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
**Relator**

**Edson Sidinei Vick**  
**Membro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



**REQUERIMENTO**  
Nº 217/2019

**APROVADO**

Providenciada a respeito  
Sala das Sessões, 13 de MAI 2019

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o **Projeto de Lei nº 17/2019**, de autoria do Prefeito Municipal, que **dispõe sobre o aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da Municipalidade.**

Sala das Sessões, 13 de maio de 2019.

Vitor Naressi Netto  
Vereador

SEM EFEITO

13/05/2019

COITA

Paulo  
Macedo

Paulo  
Fonseca



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## **AUTÓGRAFO DE LEI Nº 5358** **PROJETO DE LEI Nº 17/2019**

*"Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade".....*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 01 (um) para 02 (dois) o número do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário** constante do Anexo II, da Lei n º 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 14 de maio de 2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
**Presidente**



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 00578/2019-SG

Pirassununga, 14 de maio de 2019.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposições: Indicações nºs 244 a 261/2019; e Pedidos de Informações nºs 121, 122, 123, 124 e 125/2019, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 13 de maio de 2019.

Segue, outrossim, o Autógrafo de Lei nº 5358, referente ao Projeto de Lei nº 17/2019.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

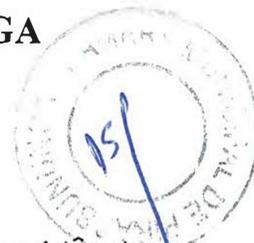
*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Presidente*

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebi*  
Pirassununga, 15/05/2019  
*Daverson*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Ofício nº 037/2019

A Secretaria para providências de estilo  
Piras; 22/5/2019.

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Presidente  
Pirassununga, 22 de maio de 2019.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis nºs 5.436, 5.437 e 5.438/2019.

Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

*Viviane dos Reis*  
VIVIANE DOS REIS  
Secretária Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
JEFERSON RICARDO DO COUTO  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta

01545-Câmara Pirassununga-22/05/2019-09:40:22REN335C170007 1



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 5.436, de 15 de maio de 2019**, que “Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade**”, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 17/2019, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 22 de maio de 2019.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**  
**Analista Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.436, DE 15 DE MAIO DE 2019 –**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 01 (um) para 02 (dois) o número do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

**VIVIANE DOS REIS.**  
Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



### **JUNTADA**

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 071, de 27 de junho de 2019, da **Lei nº 5.436, de 15 de maio de 2019**, que “**dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade**”, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 17/2019, a qual por mim foi lida e conferida.

Pirassununga, 28 de junho de 2019.

  
**Jéssica Pereira de Godoy**

**Analista Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

menor preço global. A ata completa encontra-se à disposição dos interessados na Seção de Licitações da Autarquia. Pirassununga, 18 de junho de 2019. **Ilcimara F. de Campos Ferreira – Presidente Comissão Licitação.**

**Procuradoria Geral do Município**

## NOTIFICAÇÃO

*Referente ao Protocolo 501/14:*

Diante do exposto, e em sendo este o entendimento de Vossa Excelência, OPINO para que o representante da ASSOCIAÇÃO GRÊMIO DESPORTIVO, CULTURAL, SOCIAL E CARNAVALESCA CAMALEÃO, Sr. Eduardo Conti, proceda ao ressarcimento ao Erário no importe de R\$ 13.301,84 (treze mil trezentos e um reais e oitenta e quatro centavos) no prazo de 15 (quinze) dias ou exerça no mesmo prazo seu direito ao contraditório e ampla defesa, sob pena de, caso não o faça, ser o débito inscrito em dívida ativa para posterior ajuizamento de execução fiscal.

**Procuradoria Geral do Município**

**Seção de Licitação**

## EDITAL RETIFICADO

Edital: 57/19. Processo Administrativo: 1932/19. Pregão Presencial: 48/19. Objeto: aquisição de conjuntos de

refeitórios para unidades escolares. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 28 de junho de 2019. Os envelopes deverão ser entregues às 08:30 horas do dia 16 de julho de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de junho de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

## EDITAL

Edital: 72/19. Processo Administrativo: 2336/19. Tomada de Preços: 03/19. Objeto: contratação de empresa para término de construção de Unidade Básica de Saúde, tipo II, no Jardim Itália. O Edital será disponibilizado no site <http://www.pirassununga.sp.gov.br>, a partir do dia 28 de junho de 2019. Os envelopes deverão ser protocolados até às 14:00 horas do dia 18 de julho de 2019, na Seção de Licitações. Pirassununga, 27 de junho de 2019. Sandra R. Fadini Carbonaro – Chefe da Seção de Licitação.

**Secretaria Municipal  
de Administração**

## **LEI (S)**

**– LEI Nº 5.436, DE 15 DE MAIO DE  
2019 –**

*“Dispõe sobre aumento de vaga do emprego permanente mensalista de*



Pirassununga, 27 de junho de 2019 | Ano 06 | Nº 071

*Médico Veterinário no quadro de servidores da municipalidade”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica aumentado de 01 (um) para 02 (dois) o número do emprego permanente mensalista de **Médico Veterinário** constante do Anexo II, da Lei nº 1.695, de 25 de março de 1986 e suas alterações.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 15 de maio de 2019.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.

Secretária Municipal de Administração.  
dmc/.

**- LEI Nº 5.437, DE 16 DE MAIO DE 2019 -**

*“Acrescenta dispositivo na Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983”.....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O Artigo 9º da Lei nº 1.535, de 23 de junho de 1983, que dispõe sobre a criação do Fundo Social de Solidariedade e dá outras providências, passa a vigorar acrescido do inciso VI e parágrafo segundo, renumerando o parágrafo único, com a seguinte redação:

“Art.

9º .....

**VI - alienação de bens e materiais considerados inservíveis para o serviço público que lhe forem doados pela Administração Direta e Autarquia, aos quais poderá ser dado destino que atenda às finalidades do Fundo.**

§

1º .....

**§ 2º No caso do inciso VI, o Fundo Social de Solidariedade fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município a relação de bens e materiais que forem alienados, bem como os respectivos valores e a modalidade licitatória, nos termos do artigo 22, §**